

TRIBUNAL DE CONTAS

Extracto de Despacho n.º 386/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Jaílson Eugénio de Livramento Cabral da Cruz, do Quadro Especial dos Auditores do Tribunal de Contas.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Presidente do Tribunal de Contas

De 5 de novembro de 2024

Jaílson Eugénio de Livramento Cabral da Cruz, Auditor Nível I do Quadro Especial dos Auditores do Tribunal de Contas, é concedida de licença sem vencimento, com duração de 1 (um) ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 14 de abril de 2025. — O Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.